



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM JANEIRO DE 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, S/N, Centro, Município de Pesqueira - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. **JUCENILDO JOSÉ SIMPLÍCIO FREIRE**, brasileiro, portador da identidade nº 4949209 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 774.611.004-59, residente e domiciliado no SI São José, 740, FUNAI RURAL, Pesqueira - PE, e a **BARBOSA & COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CPNJ sob o nº 21.463.320/0001-58, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 24.201, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** a Contratação de pessoa física ou jurídica para oferecer serviços técnicos na Área de Gestão Pública, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer na formalização de Projetos de Lei, requerimentos e demais atos do Plenário da Câmara Municipal, através de licitação, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera as cláusulas terceira e sexta do contrato original, celebrado em 16/01/2015, passando a vigor os termos que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado para abranger o exercício financeiro de 2016, iniciando-se a



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

vigência do presente aditamento a partir de 01 de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a Barbosa & Couto Serviços Administrativos LTDA - ME.

Cumpramos ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTE ADITIVO:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Pesqueira, quarta-feira, 30 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

JUCENILDO JOSÉ SIMPLÍCIO FREIRE

CONTRATANTE


**BARBOSA & COUTO SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**

BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____